Câmara Municipal de Bento Gonçalves RECEBIDO EM:

Ass.: ...

PROCESSO: 08/2016

PROTOCOLO: 144/2016

AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2013/2016

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E

EMERGENCIAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 144/2016, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL, exara o seguinte parecer:

A necessidade temporária excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no projeto, visa suprir a falta de profissionais na área da educação, afastados em virtude de licenças e aposentadorias.

Acerca de tal matéria a Lei Orgânica Municipal rege:

Art. 38. São de iniciativa privativa do prefeito as Leis que: III - criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal." Ainda, tal alteração em dispositivo está amparada no artigo 58 que versa: "

Art.57. Compete privativamente ao Prefeito:

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Ademais, os artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, autorizam tal contratação.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

Portanto, diante do exposto, o parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e

de Souza Nunes

dezesseis.

Vereador Moisés Scussel Neto

Vice-Presidente

Presidente

Membro Efetivo